Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª CAMARA	**:**	**DS02-SECSES-665/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/1371/2010
PROTOCOLO	**:**	973883
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
RESPONSÁVEL	**:**	ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2010
RELATORA	**:**	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
SESSÃO	**:**	30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 10-12-2013

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira-Relatora e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 – declarar IRREGULAR e ILEGAL a Formalização Contratual (1ª fase),nos termos do artigo 311, inciso I, c/c o artigo 312, inciso II, primeira parte, ambos do Regimento Interno;

2 – declarar IRREGULAR e ILEGAL a Formalização dos Termos Aditivos (2ª fase),nos termos do art. 311, inciso II, c/c artigo 312, inciso II, ambos do Regimento Interno;

3 – declarar REGULAR e LEGAL a Execução Contratual (2ª fase), nos termos do artigo 311, inciso II, c/c art. 312, inciso I, ambos do Regimento Interno;

4 - pela não aplicação de multa ao responsável pela contratação, em razão de que o mesmo já recebeu sanção imposta por irregularidade praticada na primeira fase do procedimento licitatório, por meio da Decisão Simples da 1ª Câmara, DS02-SECSES-267/2013;

5 – comunicar o resultado do julgamento às Autoridades Administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

Participaram, ainda, do julgamento Excelentíssimos Senhores Conselheiro JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS e IRAN COELHO DAS NEVES.

Presente Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2013.

(a) Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/AL